



Edital de convocação para Assembleia Geral Ordinária do Instituto Melanoma Brasil

Pelo presente edital de convocação de assembleia convocamos a quem interessar possa, a comparecerem no seguinte endereço Rua Dr Jose Cândido de Souza, 335, CEP 04518-050, na cidade de São Paulo-SP, para Assembleia Geral Ordinária Instituto Melanoma Brasil, que se realizará no dia 05 de novembro de 2019, as 18h, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

a) Alterações do Estatuto:

CAPITULO I, Seção I, ARTIGO 3º:

Alteração do endereço da sede do Instituto Melanoma Brasil que passa da Av. Paraná, nº 4103, Apto 125, Ed. Toscana, Vila Cr1, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85863-720, para a Rua Leodato Fernandes, nº 121, casa 26, Bairro Alto São Francisco, CEP 85863-768, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná;

CAPITULO I, Seção II, ARTIGO 5º:

Item e) alterar a redação incluindo “[... impressos, produtos para proteção solar, entre outros tipos de materiais, produtos e/ou serviços da própria entidade ou terceirizado que se façam necessários.”

Item h) suprimir “o treinamento e” da redação;

Incluir “*parágrafo terceiro*” com a seguinte redação: “A fim de cumprir suas finalidades o Instituto Melanoma Brasil poderá estabelecer marca, logomarca, ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e regimentares, se houver, em consonância com a legislação vigente;”

CAPÍTULO II, SEÇÃO I, ARTIGO 6º:



Alterar a redação do item b): suprimir “aqueles” e substituir por “pessoas físicas e jurídicas” e suprimir: “maiores de 18 anos ou representante legal.”

CAPÍTULO II, SEÇÃO I, ARTIGO 7º:

Incluir um “Parágrafo primeiro” logo após esse item: “Para a manutenção e desenvolvimento de suas finalidades institucionais, os recursos, renda ou eventuais lucros aferidos pela instituição, poderão ser aplicados no custeio para aquisição e/ou contratação de funcionários, bem feitorias, estudos, materiais, bens, serviços e produtos entre outras aquisições que se fizerem necessárias para este fim.”

CAPÍTULO II, SEÇÃO I:

Incluir “ARTIGO 10º” com a seguinte redação: “**ARTIGO 10º - DOS MANTENEDORES:** Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, o Instituto Melanoma Brasil contará com uma categoria denominada MANTENEDORES, composta por pessoas jurídicas ou físicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou que prestem serviços voluntários. Esta categoria não integra o quadro social da Associação, não possuindo seus membros a qualidade de associados.

Parágrafo primeiro – A categoria de mantenedores é composta pelas seguintes classes:

I – Contribuintes: todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que contribuam regularmente com a Associação, através de doação de quantia financeira, respeitando o valor mínimo fixado pela Diretoria, admitidas mediante o preenchimento e assinatura de ficha de inscrição, e aprovação pela Diretoria;

II – Apoiadores: todas as pessoas jurídicas que participarem ativa e graciosamente das atividades da associação oferecendo regularmente apoio material e/ou prestando trabalhos e serviços, admitidas mediante o preenchimento e assinatura de ficha de inscrição, e aprovação pela Diretoria;

III – Voluntários – todas as pessoas físicas prestadoras de serviço voluntário, admitidas pela Diretoria, que deverão respeitar a legislação específica, inclusive firmar o “Termo de Adesão de Trabalho Voluntário” e as demais normas e regras sobre o voluntariado adotadas pela organização.

Parágrafo segundo – Deixarão de pertencer a categoria de mantenedores todos aqueles que deixem de contribuir ou de prestar serviços voluntários por meio de decisão da Diretoria. Os mantenedores da categoria voluntários poderão ser demitidos pela Diretoria na hipótese de não cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, de infração a quaisquer normas e regras da organização ou mesmo quando a Diretoria



assim julgar conveniente e oportuno em função dos interesses gerais e sociais da entidade.

Parágrafo terceiro – A Diretoria, segundo sua conveniência, poderá criar subdivisões nas respectivas classes de MANTENEDORES.

CAPÍTULO III, SEÇÃO I, ARTIGO 12º:

Incluir "Parágrafo primeiro" com a seguinte redação: "A Instituição poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce sua atividade."

Incluir "Parágrafo segundo" com a seguinte redação: "A Diretoria executiva poderá ser constituída por uma única pessoa, na condição de Presidente, cabendo a ela isoladamente todas as atribuições necessárias para a consecução dos objetivos sociais, podendo também ser constituída, a critério da Assembleia Geral, por um Presidente, Vice Presidente, Secretário, e um Tesoureiro, não sendo obrigatório o preenchimento de todos esses cargos concomitantemente, caso em que as funções correspondentes aos cargos vagos serão atribuídas ao Presidente ou a quem este as delegar por ato de diretoria.

CAPÍTULO III, SEÇÃO III, ARTIGO 20º:

Item e) suprimir da redação "Criar condições de trabalho para" e incluir "Interagir e acompanhar as ações dos...]"

CAPÍTULO III, SEÇÃO III, ARTIGO 21º:

Incluir item p): "Exercer o voto de qualidade nas decisões.

CAPÍTULO V, SEÇÃO I, ARTIGO 33º:

Incluir item f): "Estabelecimento de parcerias, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e contratos, de qualquer natureza, com entidades públicas, privadas ou mistas, nacionais e internacionais;"

Incluir item g): "Receitas da venda ou licenciamento de marcas, produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros, industrializados, manufaturados, artesanais e artísticos e ainda eventuais outras rendas de donativos e legados;

Incluir item h): "As contribuições dos Mantenedores";



Incluir item i): "Rendas a seu favor constituídas por terceiros";

Incluir item j): "Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial";

CAPÍTULO VIII, ARTIGO 37º:

Alterar redação: Suprimir do parágrafo a palavra "qualquer" e "na Diretoria Executiva e";

- b)** Analisar e aprovar Plano de Ação e Orçamento para 2020;
- c)** Discutir e equalizar o formato de operação da gestão administrativa da Instituição destacando a atuação, os papéis e a responsabilidade de cada membro, conforme legislação vigente;
- d)** Discutir sobre a reeleição e/ou a eleição de novos membros da Dir. Executiva e Conselho Fiscal que deverá acontecer em agosto de 2020;
- e)** Discutir sobre a instituição de um Conselho Consultivo;
- f)** Definir critérios para a elaboração de Regulamento Interno.

Foz do Iguaçu/PR, 21 de outubro de 2019.

Rebecca Montanheiro

Fundadora e Presidente



MELANOMA
BRASIL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CNPJ/MF nº 26.537.759/0001-00

Aos 05 de novembro de 2019, reuniram-se na Rua Dr Jose Cândido de Souza , 335, CEP 04518-050, na cidade de São Paulo- SP, em primeira convocação, membros da Diretoria Executiva do Instituto para dar inicio a Assembleia Geral Ordinária do Instituto Melanoma Brasil, com a finalidade de deliberar sobre a pauta: **ORDEM DO DIA: a)** Alterações no estatuto (mudança de endereço da sede; alteração na redação dos CAP I, II, III, V e VIII); **b)** Analisar e aprovar o plano de ação e orçamento para 2020; **c)** Discutir e equalizar a operação e gestão administrativa do Instituto; **d)** Discutir os aspectos operacionais da reeleição ou eleição de novos membros da Dir. Executiva e Conselho Fiscal para 2020; **e)** Discutir sobre a instituição de um Conselho Consultivo; **f)** Definir critérios para a elaboração de Regulamento Interno. Aberta a sessão foi escolhido a Sra Rebecca Bonomo Montanheiro, para presidi-la, e para secretariá-la foi indicada a Sra. Alairana Poli.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: a) Deliberam, por unanimidade, alterar o endereço da sede do Instituto Melanoma Brasil que passa da Av. Paraná, nº 4103, Apto 125, Ed. Toscana, Vila Cr1, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85863-720, para a **Rua Leodato Fernandes, nº 121, casa 26, Bairro Alto São Francisco, CEP 85863-768, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná;** e dessa forma, o artigo 3º do Estatuto Social do Instituto Melanoma Brasil, passará a adotar a seguinte redação: "*Artigo 3º: DA SEDE: O "INSTITUTO MELANOMA BRASIL, tem sede e domicilio tributário na "Rua Leodato Fernandes, nº 121, casa 26, Bairro Alto São Francisco, CEP 85863-768, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná*"; e ainda aprovar todas as alterações na redação dos CAP I, II, III, V e VIII do Estatuto, exatamente conforme consta no detalhamento da pauta no Edital de convocação anexo a esta Ata; **b)** O plano de ação de orçamento para 2020 foi



aprovado, prevendo a realização de uma campanha anual e outros eventos e ações pré-definidas no planejamento estratégico, considerando os recursos de doações e a captação de recursos esperada para o próximo ano; **c)** foi apresentado e aprovado um modelo de estrutura operacional que deverá ser seguido, estabelecendo os eixos de atuação e direcionamentos organizacionais para que cada membro da diretoria possa atuar conforme atribuições definidas e projetos programados; **d)** Ficou definido que os processos para a eleição de 2020 se dará conforme prevê o Estatuto, com eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal a ser realizado no mês de Agosto, em assembleia, com indicação das chapas em até 30 dias antes da data da eleição, podendo a atual diretoria ser reeleita; **e)** Ficou definido que o Conselho Consultivo será composto por profissionais de áreas de interesse do Instituto, como: médicos oncologistas, cirurgiões, dermatologistas, patologistas, psicólogos, nutricionistas e ainda advogados e/ou outros profissionais que possam contribuir para a produção de conteúdo para as ações do Instituto. Foi aprovado o termo de voluntariado, que será enviado a todos os profissionais para prévia assinatura e comprometimento; **f)** Após alinhamentos, e aprovação das alterações no Estatuto foi realizada e definiu-se por algumas regras de atuação que deverão ser inseridas no Regimento Interno que será elaborado e apresentado para aprovação na próxima Assembleia Geral. Por fim, o Instituto Melanoma Brasil, autoriza a Diretoria a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e unanimemente aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 05 de novembro de 2019.

Rebecca Bonomo Montanheiro
Presidente

Alairana Poli
Secretária

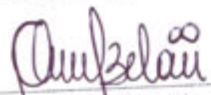
OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº s2zrO.minC8.lvUhw-5VHMd.DorA8

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 07/07/2020 Protocolado sob nº
0014683 e Registrado sob nº 0036237 e averbação nº
03 no No Livro -A-511 sob as Folhas - 219/240.
Emolumento: R\$57,90 (100,00VRC), Funrejus: R\$8,67,
Selo Funarpen: R\$1,17, Distribuidor: R\$9,28, ISS:
R\$2,32, FADEP: R\$2,90. apresentante: DE PAULA
CONTABILIDADE


Christiane Belorini
Ecrevente Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSADO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR



INSTITUTO MELANOMA BRASIL

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOME	ASSINATURA
Rebecca B. Montanheiro	
Poole Mansari	
Seraia Nakano	
Alairana Pdi	Lai Pdi

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro